

PRODUTO

SISTEMA GALGO

NORMAS

MANUAL DE TARIFAÇÃO

CONTROLE DE VERSÃO

Data	Versão	Histórico da Versão	Elaborador	Revisor
16/10/2015	1.0	Elaboração do Documento	Luiz Carlos Bassetto	<ul style="list-style-type: none"> • Aloisio Correa • Claudia R M Lubachescki • Helena T Pucci • Monica Korosue
12/08/2016	1.1	<p>Alteração no texto da SEÇÃO II – DE OUTRAS TAXAS para melhor entendimento sobre a formalização pelas Entidades</p> <p>Alterações na Tabela de Tarifas (Anexo I):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vigência: a partir de 01/09/2016 • Complemento da descrição das taxas fixas de Manutenção do Fundo e do Fundo Estruturado • Alteração da Vigência da Tabela de Multa Pecuniária (Anexo II), a partir de 01/09/2016. 	Luiz Carlos Bassetto	Claudia R M Lubachescki

Data	Versão	Histórico da Versão	Elaborador	Revisor
12/08/2016	1.1	Alteração dos multiplicadores das multas pecuniárias (Anexo II), de 10, 10 e 5 para 100, 100 e 50 respectivamente.	Luiz Carlos Bassetto	Claudia R M Lubachescki
19/10/2016	1.2	Alteração do Período de Apuração e datas dos processos de apuração da tarifa e do faturamento. Inclusão de nova Seção II no capítulo IV, sobre opções da Entidade Usuária; Detalhamento do envio de nota e boleto para as Entidades Usuárias.	Luiz Carlos Bassetto	Claudia R M Lubachescki
05/04/2017	1.3	Ajuste no conceito de Entidade Integrada, em Definições	Luiz Bassetto	Claudia R M Lubachescki
01/09/2017	1.4	Inclusão do item 4 da Seção II do Capítulo II , sobre a não correção da tabela caso o índice acumulado no período seja negativo. Atualização da Tabela (correção anual) conforme previsto na Seção II do Capítulo II .	Luiz Bassetto	Claudia R M Lubachescki
12/01/2018	1.5	Alteração do Anexo I Tabela de Tarifas do Sistema Galgo para inclusão do serviço de Cota Bruta (PL/Cota)	Claudia R M Lubachescki	Aloisio Correa
01/02/2018	1.6	Inclusão do item 4 no Capítulo III, sobre o valor mínimo de faturamento	Luiz Bassetto	Claudia R M Lubachescki
26/04/2018	1.7	Alteração do valor da Taxa Mensal de Manutenção do Fundo Estruturado para R\$ 0,00	Luiz Bassetto	Claudia R M Lubachescki

Data	Versão	Histórico da Versão	Elaborador	Revisor
17/05/2018	1.8	Alteração da SEÇÃO I – DAS EXCEÇÕES NO AMBIENTE DE PRODUÇÃO COM IMPACTO NA TARIFICAÇÃO, com destaque sobre o registro antecipado das ocorrências de exceção.	Luiz Bassetto	Claudia R M Lubachescki

APRESENTAÇÃO

O Manual de Tarifação do Sistema Galgo, doravante denominado Manual, é parte integrante do Regulamento do Sistema Galgo e tem por objetivo apresentar às Entidades Interessadas, às Entidades Integradas e às Entidades Usuárias o modelo e as regras do processo de tarificação e faturamento pelo uso do Sistema Galgo, administrado pela Galgo Sistema de Informações S.A., doravante denominada Galgo S.A.

A assinatura do Termo de Declarações e Compromissos submete as Entidades Interessadas, as Entidades Integradas e as Entidades Usuárias ao disposto no presente documento.

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	5
DEFINIÇÕES.....	7
CAPÍTULO I – DO MODELO DE TARIFICAÇÃO DO SISTEMA GALGO	13
SEÇÃO I – DAS EXCEÇÕES NO AMBIENTE DE PRODUÇÃO COM IMPACTO NA TARIFICAÇÃO.....	14
SEÇÃO II – DE OUTRAS TAXAS.....	14
SEÇÃO III – DA MULTA PECUNIÁRIA.....	14
CAPÍTULO II – DA TABELA DE TARIFAS DO SISTEMA GALGO	15
SEÇÃO I – DA TABELA VIGENTE	15
SEÇÃO II – DA CORREÇÃO DA TABELA	15
CAPÍTULO III – DA APURAÇÃO DA TARIFA.....	16
CAPÍTULO IV – DO FATURAMENTO	17
SEÇÃO I – DA DATA DO FATURAMENTO	17
SEÇÃO II – DAS OPÇÕES DA ENTIDADE USUÁRIA PARA O FATURAMENTO	18
SEÇÃO III – DO ENVIO DO FATURAMENTO.....	18
SEÇÃO IV – DOS ENCARGOS POR ATRASO.....	19
SEÇÃO V – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS.....	19
CAPÍTULO V – DO DEMONSTRATIVO	20
ANEXO I – TABELA DE TARIFAS DO SISTEMA GALGO.....	21
ANEXO II – TABELA DE MULTA PECUNIÁRIA DO SISTEMA GALGO	23

DEFINIÇÕES

As definições abaixo listadas atendem ao Regulamento e às Normas da Galgo S.A., ainda que nem todos os termos sejam utilizados em todos os documentos.

CATEGORIA DE USUÁRIO: indica os possíveis tipos de usuário do Sistema Galgo. Cada categoria tem atuações específicas, conforme descrito no Guia do Usuário. As categorias disponíveis são: Master Entidade, Master Entidade de Negócios, Master Entidade de Segurança, Master do Papel, Master de Negócios do Papel, Master de Segurança do Papel, Usuário Final de Segurança, Usuário Final e Usuário Sistema Externo.

COMPROMISSO: acordo entre partes provedora e consumidora, registrado no sistema, que define as regras das transferências de informações relativas aos Serviços disponíveis no Sistema Galgo, conforme descrito no Manual de Serviços e Funcionamento Operacional e neste manual. Um Compromisso é específico para cada combinação Provedor, Consumidor, Papel da Entidade Consumidora, Serviço, Fundo de Investimento ou Carteira Administrada ou Clube de Investimento e Moeda.

COMUNICADO: significa qualquer forma de manifestação escrita, através da qual a Galgo S.A. dá conhecimento às Entidades Usuárias de quaisquer alterações promovidas no Regulamento e/ou nas Normas da Galgo S.A., utilizando, para tal, meios de comunicação distintos, tais como: e-mail, carta, carta-circular ou o website da Galgo S.A. (www.galgosistemas.com.br).

DELEGAÇÃO DO REGISTRO: opção dada à instituição Administradora do fundo, de atribuir à outra instituição a possibilidade de efetuar no Sistema Galgo os processos relacionados às atividades de registro de fundos e envio de comunicados, para fundos administrados pela primeira.

ENTIDADE CONSUMIDORA: pessoa física ou jurídica, usuária do Sistema Galgo, identificada como Entidade Consumidora (que pode consultar informações) em um Compromisso.

ENTIDADE INTEGRADA: pessoa física ou jurídica que concluiu as etapas de formalização e de adequação da infraestrutura e evidências de acesso, descritas nos capítulos I e IV do Manual de Procedimentos para Integração.

ENTIDADE INTERESSADA: pessoa física ou jurídica interessada em contratar os Serviços oferecidos pelo Sistema Galgo.

ENTIDADE PROVEDORA: pessoa jurídica, usuária do Sistema Galgo, identificada como Entidade Provedora (que pode enviar a informação) em um Compromisso, de acordo com as regras dos Serviços e dados cadastrais do registro do fundo selecionado no Compromisso.

ENTIDADE USUÁRIA: pessoa física ou jurídica que concluiu as etapas descritas no Manual de Procedimentos para Integração ao Sistema Galgo e possui Usuário Master da Entidade cadastrado, passando a deter, por conseguinte, acesso aos Serviços do Sistema Galgo. Pode atuar como Entidade Consumidora e/ou Provedora.

EXPURGO: processo em que as informações relativas às Transações são excluídas da base de dados do Sistema Galgo, conforme prazos definidos na Tabela de Retenção (vide Capítulo IV – Seção 5 – Manual de Serviços e Funcionamento Operacional), não sendo mais possível a utilização ou consulta pelos usuários do sistema.

FALHA: funcionamento anormal ou incompleto, de caráter não repetitivo, de uma Funcionalidade ou Serviço do Sistema Galgo.

FUNCIONALIDADE: designação genérica do Sistema Galgo para todos os grupos de Transações que não estão relacionadas aos Serviços, como por exemplo: Cadastro de Usuários, Compromissos, Consulta de Log, etc.

FUNÇÃO CRÍTICA: significa um Serviço ou Funcionalidade do Sistema Galgo cujo funcionamento está diretamente relacionado ao cumprimento de obrigações pelas Entidades Usuárias junto aos Órgãos Reguladores, sendo que o não atendimento de tais obrigações pelas Entidades Usuárias pode ensejar em aplicação de multa por tais Órgãos Reguladores.

FUNÇÃO NÃO CRÍTICA: significa um Serviço ou Funcionalidade do Sistema Galgo cujo funcionamento não está diretamente relacionado ao cumprimento de obrigações pelas Entidades Usuárias junto aos Órgãos Reguladores.

GALGO S.A.: significa a Galgo Sistemas de Informações S.A., sociedade por ações de capital fechado.

GUIA DO SERVICE DESK: significa o documento elaborado pela Galgo S.A. com o objetivo de apresentar às Entidades Usuárias os procedimentos para utilização do Service Desk do Sistema Galgo.

GUIA DO USUÁRIO: significa o conjunto de documentos elaborado pela Galgo S.A. com a finalidade de orientar os usuários na utilização do sistema, apresentando as informações detalhadas (conceitos, regras e passo a passo) das Funcionalidades e Serviços disponíveis no Sistema Galgo.

INCIDENTE: interrupção, falha ou erro não planejado em um Serviço, Funcionalidade ou na infraestrutura do Sistema Galgo.

INDISPONIBILIDADE: Serviço, Funcionalidade ou infraestrutura inoperante. No Sistema Galgo a indisponibilidade é controlada em cada canal de acesso (Portal ou Web Service).

INFORMAÇÕES: representa o conjunto que compõe um Serviço do Sistema Galgo, como por exemplo, (i) a identificação do fundo de investimento, (ii) a data base da informação, (iii) o valor da cota do fundo na data base, e (iv) o valor do PL do fundo na data base; para o Serviço PL/Cota. Os Serviços disponíveis no Sistema Galgo estão descritos no Manual de Serviços e Funcionamento Operacional do Sistema Galgo.

INVESTIDOR: no Sistema Galgo, corresponde aos veículos de investimento existentes no mercado que podem adquirir cotas de fundos: Carteiras Administradas, Clientes Por Conta e Ordem, Clubes de Investimento ou Fundos de Investimento. É o cotista indicado num Compromisso do Serviço Extrato de Conciliação de Cotas.

JANELA DE MANUTENÇÃO: período fora do horário de cobertura do Sistema Galgo, compreendido pelos sábados, domingos e feriados nacionais.

MANUAL DE INFRAESTRUTURA: significa o documento elaborado pela Galgo S.A. com a finalidade de orientar as Entidades Interessadas no processo de adequação da infraestrutura necessária para a utilização do Sistema Galgo e também as Entidades Usuárias no momento de adequação ou manutenção de sua infraestrutura. Contém as diretrizes para que as áreas de tecnologia e telecomunicações das Entidades Interessadas possam realizar as configurações e adequações, de acordo com a solução proposta na arquitetura do Sistema Galgo.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA INTEGRAÇÃO: significa o documento elaborado pela Galgo S.A. com a finalidade de apresentar e orientar as Entidades Interessadas quanto aos procedimentos para integração para uso dos Serviços disponíveis no Sistema Galgo.

MANUAL DE SERVIÇOS E FUNCIONAMENTO OPERACIONAL: significa o documento elaborado pela Galgo S.A. com a finalidade de apresentar às Entidades Interessadas, às Entidades Integradas e às Entidades Usuárias as regras e o funcionamento operacional aplicáveis aos Serviços disponíveis no Sistema Galgo.

MANUAL DE TARIFICAÇÃO: significa o documento elaborado pela Galgo S.A. com a finalidade de apresentar às Entidades Interessadas, às Entidades Integradas e Entidades Usuárias o modelo e as regras do processo de tarifação e faturamento pelo uso do Sistema Galgo.

NORMA: significa o conjunto de documentos elaborados pela Galgo S.A. que complementam as definições, as orientações, as regras e os procedimentos operacionais contidos no Regulamento da Galgo S.A, que compreendem: (i) o Manual de Serviços e Funcionamento Operacional, (ii) o Manual de Procedimentos para Integração e (iii) o Manual de Tarifação.

ÓRGÃO REGULADOR: significa qualquer órgão, seção, departamento ou pessoa, integrantes da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera, seja federal, estadual, distrital ou municipal, e vinculada a qualquer Poder, seja executivo, legislativo ou judiciário, bem como qualquer pessoa ou entidade não integrante da Administração Pública, mas que disponha de competência autorreguladora e/ou jurisdicional, tais como bolsa de valores e/ou câmaras arbitrais, que, por força de lei, normativos, sejam estes decretos, regulamentos, resoluções, instruções, portarias e/ou circulares, e/ou instrumentos jurídicos aplicáveis, tenha autoridade sobre a Galgo S.A.

PAPEL: representa um conjunto de atividades desempenhadas pela Entidade Usuária no mercado, como por exemplo: Administração, Custódia, Controladoria, Gestão. No Sistema Galgo, uma entidade pode desempenhar um ou mais papéis. Os papéis associados às Entidades Usuárias delimitam as Transações que as mesmas podem executar no sistema e também podem ser utilizados como meio de segmentação de perfis no controle de acesso efetuado pelo Usuário Master da Entidade.

PERÍODO DE APURAÇÃO: período compreendido entre o dia 26 do mês anterior e dia 25 do mês de apuração da tarifa.

POLÍTICA DE TREINAMENTO: significa o documento elaborado pela Galgo S.A. com a finalidade de orientar as Entidades Integradas e/ou Entidades Usuárias a respeito dos procedimentos para contratação, organização e execução de treinamentos referentes às Funcionalidades e Serviços do Sistema Galgo.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Entidades Usuárias ou instituições do mercado, identificadas no cadastro de um fundo de investimento, carteira administrada ou clube de investimento, e associadas a um ou mais papéis listados no mesmo.

PROBLEMA: Incidente não solucionado de forma definitiva, ao qual foi aplicada uma Solução de Contorno.

RECIBO: retorno do Sistema Galgo com o resultado do processamento do Envio, Reenvio ou Cancelamento de Transações efetuadas pela Entidade Usuária através de upload de arquivo ou Web Service.

RETENÇÃO: é o período em que as informações ficam armazenadas na base de dados do Sistema Galgo e, portanto, disponíveis para utilização pelos usuários do sistema.

SERVICE DESK: Central de atendimento responsável por receber, registrar e gerenciar os Incidentes abertos pelos usuários do Sistema Galgo.

SERVIÇO: designação genérica no Sistema Galgo para todo tipo de informação que possa participar do processo de transferência, tais como: Extrato de Conciliação de Cotas, PL/Cota, etc.

SISTEMA GALGO: significa um sistema de transferência de informações padronizadas para os mercados financeiro e de capitais brasileiro, criado para funcionar como integrador entre as instituições que atuam ou prestam serviços para fundos de investimento, carteiras administradas e clubes de investimento nas atividades de administração, controladoria, custódia, distribuição e negociação de ativos.

SOLUÇÃO DE CONTORNO: solução temporária que permita ao usuário efetivar a Transação desejada, até a resolução completa do Incidente ou Problema.

TERCEIRO: significa qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que não se configure como Entidade Interessada, Entidade Integrada ou Entidade Usuária, que venha a obter informações através de Entidades Usuárias.

TERMO DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS: significa o documento celebrado pela Entidade Interessada junto à Galgo S.A. formalizando seu interesse em se integrar ao Sistema Galgo, seguindo as etapas estabelecidas no Manual de Procedimentos para Integração.

TRANSAÇÃO: significa a ação executada pela Entidade Usuária referente a um dos Serviços ou a uma das Funcionalidades disponíveis no Sistema Galgo.

USUÁRIO FINAL: pessoa física vinculada à Entidade Usuária, cadastrada no Sistema Galgo pelo Usuário Master da Entidade, com permissões atribuídas para acessar o sistema, de acordo com definições internas da Entidade Usuária.

USUÁRIO MASTER DA ENTIDADE: pessoa física designada pela Entidade Usuária, responsável pela gestão dos Usuários Finais e Usuários Sistema Externo (cadastro dos usuários, atribuição de permissões, regras de uso e demais atividades relacionadas ao controle de acesso). Possui seis categorias específicas, como forma de segmentar as atividades de gestão dos usuários: Master Entidade, Master Entidade de Negócios, Master Entidade de Segurança, Master do Papel, Master de Negócios do Papel e Master de Segurança do Papel. As definições de cada categoria e regras para a segmentação das atividades estão descritas no Guia do Usuário.

USUÁRIO SISTEMA EXTERNO: usuário que representa um sistema da Entidade Usuária, utilizado para acessar o Sistema Galgo no processo de transferência de informações de forma automática (através de Web Service). Cadastrado pelo Usuário Master da Entidade, com permissões atribuídas para acessar o sistema, de acordo com definições internas da Entidade Usuária.

VENDOR: qualquer pessoa física ou jurídica que preste serviço de desenvolvimento, manutenção e/ou operação de sistemas às Entidades Interessadas, Entidades Integradas ou às Entidades Usuárias, cujas informações transmitidas e/ou armazenadas tenham relação com as informações dos Serviços disponíveis no Sistema Galgo, conforme exposto no Manual de Serviços e Funcionamento Operacional.

WEB SERVICE: solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis. Os Web Services são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato XML.

CAPÍTULO I – DO MODELO DE TARIFAÇÃO DO SISTEMA GALGO

O modelo de tarifação do Sistema Galgo é composto por três tipos de tarifas, conforme descrição abaixo. O modelo é aplicável somente na utilização do Sistema Galgo no ambiente de produção. A utilização do ambiente de homologação do Sistema Galgo não está sujeita à cobrança de tarifa.

1. **Taxa Mensal de Acesso:** taxa de valor fixo, aplicada mensalmente (conforme Período de Apuração), para cada Entidade Usuária cadastrada no Sistema Galgo. Cada Entidade Usuária, ainda que pertencente a um mesmo grupo econômico, será considerada como um cadastro independente no Sistema Galgo.

2. **Taxa Mensal de Manutenção:** taxa de valor fixo, aplicada mensalmente (conforme Período de Apuração), para cada fundo que a Entidade Usuária, no papel de Administradora, tem registrado no Sistema Galgo. *A taxa incide somente sobre fundos ativos.*

- *Não serão consideradas as Delegações do Registro de Fundos definidas no sistema. As taxas sempre serão direcionadas à Entidade Usuária que atua como Administradora, independente de qual entidade esteja efetivamente efetuando o processo de registro dos fundos.*

3. **Taxa por Transação:** taxa de valor variável, de acordo com o Serviço utilizado. Pode também variar de acordo com o horário e/ou o volume de Transações. A Tabela de Tarifas constante no [Anexo I](#) deste manual apresenta os valores e critérios para cada Serviço.

- A cobrança desta taxa ocorre para cada Transação realizada, em cada Serviço. A execução de repetidas Transações (mesmo Serviço, mesmo fundo, mesma data base, mesma moeda) implica na cobrança repetida.
- Para os Serviços que apresentam tarifas por faixas de horário, é considerado o horário da efetivação da Transação no Sistema Galgo. O Manual de Serviços e Funcionamento Operacional e o Guia do Usuário apresentam maiores detalhes sobre as regras de efetivação de Transações.

A Galgo S.A. pode definir a aplicação de tarifas diferenciadas das definidas neste Manual ou sobre a isenção das mesmas. Em todo o caso, as alterações serão aplicadas igualmente a todas as Entidades Usuárias.

SEÇÃO I – DAS EXCEÇÕES NO AMBIENTE DE PRODUÇÃO COM IMPACTO NA TARIFICAÇÃO

As situações de exceção previstas no Manual de Procedimentos de Exceção no Ambiente de Produção, ocorridas no Período de Apuração, desde que devida e antecipadamente registradas, conforme regras descritas no manual acima, serão consideradas no processo de apuração da tarifação. Confirmadas as exceções, as transações correspondentes serão deduzidas do total relativo a cada serviço, para apuração da tarifação do período. As exceções não alteram os valores da Taxa Mensal de Acesso e da Taxa Mensal de Manutenção descritas no CAPÍTULO I – DO MODELO DE TARIFICAÇÃO DO SISTEMA GALGO.

SEÇÃO II – DE OUTRAS TAXAS

Além das taxas pela utilização do Sistema Galgo descritas acima, a Galgo S.A. poderá definir outras taxas relacionadas a atividades específicas, tais como consultoria, treinamento, etc., aplicáveis quando tais atividades forem formalmente solicitadas pelas Entidades Interessadas, Entidades Integradas ou Entidades Usuárias.

SEÇÃO III – DA MULTA PECUNIÁRIA

Conforme previsto no Capítulo VI do Regulamento do Sistema Galgo, a Entidade Usuária está sujeita a cobrança de multa pecuniária, nos casos de descumprimento das disposições do

Regulamento ou Normas da Galgo S.A. As situações passíveis de multa estão listadas no [Anexo II](#) deste Manual.

CAPÍTULO II – DA TABELA DE TARIFAS DO SISTEMA GALGO

SEÇÃO I – DA TABELA VIGENTE

A tabela vigente está disponível no [Anexo I](#) deste Manual e apresenta todos os Serviços com Transações Tarifáveis do Sistema Galgo, e respectivos valores.

SEÇÃO II – DA CORREÇÃO DA TABELA

As tarifas praticadas pelo Sistema Galgo são reajustadas anualmente, no mês de setembro, conforme critérios seguintes:

1. **Índice:** a correção dos valores da tabela vigente será efetuada com base na variação acumulada do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)). Será considerado no reajuste 100% (cem por cento) da variação acumulada.
2. **Periodicidade do Reajuste:** caso, durante a vigência do Contrato, em decorrência de alteração na legislação vigente, venha a ser possível o reajuste da tabela e dos encargos e taxas em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, a Galgo S.A. adotará a nova periodicidade a partir do próximo evento de reajuste, mantidas as demais condições previstas neste item. A Galgo S.A. comunicará à Entidade Usuária com a antecedência praticável sobre a alteração na periodicidade do reajuste.

3. **Extinção do Índice:** caso o índice mencionado no item 1 acima seja extinto, venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será adotado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas)). Na indisponibilidade deste segundo índice, será adotado um índice de reconhecida idoneidade e abrangência nacional que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, dentre os legalmente aplicáveis. Nesta última hipótese, a Galgo S.A. comunicará à Entidade Usuária qual o novo índice adotado.
4. **Ocorrência de Deflação:** caso a variação acumulada no período seja negativa, o reajuste não será aplicado, ficando a tabela com os valores do período anterior.

CAPÍTULO III – DA APURAÇÃO DA TARIFA

1. **Das datas do processo:** o processo de apuração de tarifas ocorre mensalmente, conforme etapas seguintes:

Dia	Processo
26	• Apuração das Transações Tarifáveis ¹ do Período de Apuração
de 27 a 03	• Cálculo das tarifas • Validação dos demonstrativos de tarifas
04	• Efetivação da tarificação • Geração do Faturamento
de 05 a 10	• Envio das notas fiscais e boletos para as Entidades Usuárias

¹ Transação Tarifável corresponde à Transação realizada no Sistema Galgo pela Entidade Usuária, relacionada a um dos Serviços disponíveis no Sistema Galgo. As Transações relacionadas às Funcionalidades não são passíveis de cobrança de tarifa. A Tabela de Tarificação do Sistema Galgo, constante no [Anexo I](#) deste Manual apresenta as Transações Tarifáveis de cada Serviço.

2. **Do processo:** o processo de apuração de tarifas considera as seguintes etapas:
 - a. São apuradas todas as Transações Tarifáveis realizadas pelos usuários da Entidade Usuária, de acordo com critérios de cálculo apontados no cadastro da mesma.
 - b. São consideradas as regras de cada Serviço, de valores aplicáveis de acordo com a tabela vigente, no Anexo I deste Manual.

3. **Dos critérios no processo de cálculo:** na apuração da tarifação são considerados os seguintes critérios:
 - a. Para a taxa mensal de acesso são consideradas todas as Entidades Usuárias que apresentem pelo menos um usuário cadastrado.
 - b. Para a taxa mensal de manutenção são considerados todos os fundos ativos no último dia do Período de Apuração.
 - c. Para a taxa por Transação são consideradas todas as Transações Tarifáveis efetivadas no Período de Apuração.

4. **Do valor mínimo de faturamento:** não será efetivado o faturamento para a Entidade Usuária que apresentar valor total inferior a R\$ 10,00 (dez reais) no período de apuração.

CAPÍTULO IV – DO FATURAMENTO

SEÇÃO I – DA DATA DO FATURAMENTO

O faturamento pelo uso do Sistema Galgo ocorre mensalmente, tendo como referência o Período de Apuração.

Dia	Processo
04	• Geração do Faturamento
de 05 a 10	• Envio das notas fiscais e boletos para as Entidades Usuárias
30	• Vencimento da Fatura

SEÇÃO II – DAS OPÇÕES DA ENTIDADE USUÁRIA PARA O FATURAMENTO

A apuração de tarifas e o faturamento são efetuados considerando a utilização pela Entidade Usuária. A Entidade Usuária pode optar por um faturamento segmentado, conforme segue:

1. Segmentação pelo Papel da Entidade Usuária: para a Entidade que possua mais de um Papel de atuação ativo no sistema (por exemplo: Administrador, Controlador de Ativos, etc.), esta pode optar pelo faturamento segmentado, para cada Papel. Nesse caso, serão emitidos nota fiscal e boleto relativos a cada Papel que a Entidade possua associado. A Taxa Mensal de Acesso será cobrada em um único Papel. No caso das Transações Tarifáveis, estas estão sempre associadas a um único Papel, definido pelo Serviço, ou pelo Compromisso ou pelo usuário que executou a Transação.

SEÇÃO III – DO ENVIO DO FATURAMENTO

O envio das informações do faturamento ocorre conforme regras seguintes:

1. A nota fiscal e boletos são gerados para toda Entidade Usuária, tendo como valor mínimo o valor da taxa mensal de acesso, definido na Tabela de Tarifas do Anexo I.
2. A nota fiscal e o boleto são enviados automaticamente pelos sistemas geradores (site da Nota Fiscal Eletrônica – PMSP e Banco Itaú) para o e-mail cadastrado no site da NFE.
3. Adicionalmente, cópias da nota e do boleto são encaminhadas pelo e-mail diretoria_negocios@galgosistemas.com.br para todos os e-mails indicados no Anexo II

do Termo de Declarações e Compromissos do Sistema Galgo. Na necessidade de atualização das pessoas designadas, a Entidade Usuária deve encaminhar novo anexo atualizado e assinado à Galgo S.A, através do e-mail institucional@galgosistemas.com.br.

4. Juntamente com as cópias da nota e do boleto, é encaminhado do Demonstrativo Consolidado de Tarifas, com o resumo de utilização dos Serviços e demais taxas referentes ao faturamento. A Entidade Usuária pode consultar no sistema o Demonstrativo de Transações Tarifas, que apresenta a lista detalhada das transações realizadas (vide CAPÍTULO V – DO DEMONSTRATIVO).

SEÇÃO IV – DOS ENCARGOS POR ATRASO

O não pagamento de quaisquer valores devidos pela Entidade Usuária nas datas de seus respectivos vencimentos, caso não sejam constatados erros no faturamento em razão de culpa única e exclusiva da Galgo S.A., implicará na incidência dos seguintes encargos moratórios, até a data do efetivo pagamento:

- a. Correção monetária calculada com base na evolução do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA-IBGE (ou do índice em vigor, conforme Capítulo II – Seção 2 – Item 3), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*; e
- b. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor.

SEÇÃO V – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo das demais condições previstas no Regulamento do Sistema Galgo, o não pagamento de quaisquer valores devidos pela Entidade Usuária por um prazo superior a 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses intercalados implicará na suspensão do acesso pelos usuários da entidade aos Serviços disponíveis no Sistema Galgo.

Após o terceiro mês de suspensão, será efetuado o cancelamento definitivo dos Serviços contratados pela Entidade Usuária junto à Galgo S.A.

Sem prejuízo das providências acima, a Galgo S.A. pode adotar as medidas judiciais cabíveis.

CAPÍTULO V – DO DEMONSTRATIVO

A Entidade Usuária pode consultar no Sistema Galgo um demonstrativo detalhado de utilização do Sistema Galgo no Período de Apuração, correspondente ao faturamento do respectivo Período de Apuração.

O objetivo do demonstrativo é apresentar à Entidade Usuária a relação das Transações Tarifáveis realizadas no Período de Apuração, com as informações correspondentes a cada Transação realizada:

- Usuário que realizou a Transação
- Data e hora da Transação
- Serviço
- Transação realizada
- Fundo de Investimento da informação, quando aplicável.

O demonstrativo não apresenta valores correspondentes às Transações.

O demonstrativo está disponível para consulta no Sistema Galgo, a partir do dia 09 do mês posterior ao Período de Apuração, sendo possível a geração de um arquivo com os dados do mesmo. Os arquivos dos demonstrativos são disponibilizados para consulta (download do arquivo ou consulta por Web Service) no dia seguinte à solicitação da geração do mesmo, permanecendo disponível por 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

O processo de consulta e geração dos arquivos está detalhado no Guia do Usuário.

ANEXO I – TABELA DE TARIFAS DO SISTEMA GALGO

A tabela abaixo os valores pela utilização do Sistema Galgo, para as taxas mensais e para as taxas por Transação.

SISTEMA GALGO – TABELA DE TARIFAS		Vigência	26/04/2018	
TARIFA FIXA – ASSINATURA MENSAL			307,38	
TARIFA FIXA – TAXA MENSAL DE MANUTENÇÃO DO FUNDO (por fundo ativo)			61,48	
TARIFA FIXA – TAXA MENSAL DE MANUTENÇÃO DO FUNDO ESTRUTURADO (por fundo/série estruturado ativo)			0,00	
TARIFAS POR TRANSAÇÕES REALIZADAS				
Serviço	Transação	Tabela		
		Faixa	Valor Unitário	
Extrato	Consulta / Envio	1	1 → 5.000	1,54
		2	5.001 → 10.000	1,33
		3	10.001 → 20.000	0,82
		4	20.001 → 50.000	0,61
		5	50.001 → 100.000	0,51
		6	100.001 →	0,36

SISTEMA GALGO – TABELA DE TARIFAS				Vigência	26/04/2018
PL/Cota e Informações ANBIMA	Consulta	única	---	0,31	
	Envio	1	0 → 10h	0,41	
		2	10 → 13h	0,61	
		3	13 → 16h	0,82	
		4	16 → 20h	1,02	
		5	20 → 0h	0,41	
Cota Bruta (PL/Cota)	Envio	única	---	0,00	
	Consulta	única	---	0,15	
Posição de Ativos e Despesas de Fundos	Consulta / Envio	1	0 → 10h	0,20	
		2	10 → 13h	0,72	
		3	13 → 16h	0,31	
		4	16 → 19h	0,82	
		5	19 → 0h	0,20	
Comunicados	Envio		---	1,02	

ANEXO II – TABELA DE MULTA PECUNIÁRIA DO SISTEMA GALGO

A aplicação de multas às Entidades Usuárias pode ocorrer nas situações listadas na tabela. Os valores das multas serão definidos pela Galgo S.A., de acordo com o tipo e gravidade da ocorrência.

A multa aqui definida não é compensatória, ficando a Entidade Usuária responsável pela compensação de valores suplementares relativos a perdas e danos excedentes que a ocorrência possa ter gerado, à Galgo S.A., a outras Entidades Usuárias ou a Terceiros.

SISTEMA GALGO – TABELA DE MULTA PECUNIÁRIA	
Vigência	01/09/2016
Ocorrência	Valor da Multa
Utilização do Serviço de Comunicados do Sistema Galgo para fins de propaganda, publicidade e/ou marketing.	100 (cem) vezes o valor da Assinatura
Repasse de informações obtidas através dos Serviços disponíveis no Sistema Galgo às demais Entidades Usuárias, Entidades Interessadas, Entidades Integradas, Terceiros e Vendors, seja para fins comerciais ou não, quando tal atividade se caracterizar, meramente, como simples transferência de informações à Entidade Consumidora, na qual a Entidade Usuária se utiliza do Sistema Galgo para tal finalidade.	100 (cem) vezes o valor da Assinatura
Deixar de comunicar à Galgo S.A. a ocorrência de situação especial no prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme disposto no Capítulo IV do Regulamento.	50 (cinquenta) vezes o valor da Assinatura